



84

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo nº: 0002377-06.2012.8.26.0589 – n. ordem 1427/12  
Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: GORETI POLETTI SGARABOTTO  
Executado: ZILDA BERNARDINO DE SOUZA  
Valor do Débito: R\$ 21.845,11 - Atualizado até: 17-03-2011

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):  
ZILDA BERNARDINO DE SOUZA, Endereço Residencial: R. Expedicionário Paulista, 483, Centro, na cidade de Luís Antônio (SP).

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Simão, Dr(a) ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e **PROCEDA à PENHORA e AVALIAÇÃO** dos seguintes bens: Veículo Ford Pampa 18.8 GL, placas CXJ 8106 de Luiz Antonio (SP), Renavam431948933 e, Veículo KIA/K2 500 HD, placas EIX 9530 de Suzano (SP), Renavam 198311648, de propriedade do executado, para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, querendo, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s, bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei. São Simão, 23 de agosto de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Cármem Cecília M. M. Oliveira), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (James Wladimir Hass), Diretor, conferi e assinei por determinação do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito.

Oficial: (Rejane) CLAUDIO

Carga: 129 /2013 EM 26 / 08 /2013

Baixa em 24 / 09 /2013

Justiça Gratuita

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.